



DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRA)
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, III, DA IN SLTI/MPOG Nº. 2, DE 11.10.10) Lei Complementar
nº 123, de 2006: exclusivos para ME/EPP/COO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2015
Processo Administrativo n.º 01205.000114/2015-19

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, por meio de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 043/2015 MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 27/10/2015

Horário: 09h00min horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. 9 de Janeiro),
CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3182-3232 / 3182-3222

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

1. **DAS PROPOSTAS**

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até 09:00 horas da ata de abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. **DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente certame é o de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratórios do Tipo Vidrarias, destinados à atender demandas das Coordenações de Botânica, Zoologia, Ciências Humanas, Ciências da Terra e Ecologia, do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) em Belém/PA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 3.1. Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.
- 3.2. Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 01/029



3.3. Que

os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou que possam ser reciclados posteriormente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

- 3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 3.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e acompanhados de Certificado por lote pelas ISO 9001 e ISO 14001, emitido no ato da entrega do produto.
- 3.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.7. Atestar por meio de Declaração (conforme anexo IV do Edital), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, em observância à exigências impostas pela IN 01/2010 do MPOG.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, destaca-se que a participação será exclusivamente às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.2. Os participantes do certame devem estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.3.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.3. entidades empresariais estrangeiras
 - 5.3.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 5.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 6.1. Os produtos a serem adquiridos no presente procedimento licitatório não se encaixam nos critérios de margem de preferência dispostos nas demais normas vigentes específicas de determinados produtos ou serviços.
- 6.2. Assim, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos:
- 6.2.1. produzidos no País;
 - 6.2.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - 6.2.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1. Valor unitário;
 - 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 7.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 7.6.3. Marca;
 - 7.6.4. Fabricante;
 - 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 47 da LC nº 123, de 2006, e art. 2º regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18. Caso não se ofereça lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 8.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte, prevalecerá à classificação inicial.
- 8.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 8.20.1. produzidos no País;
 - 8.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 8.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, é facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não havendo com isso nenhum prejuízo ao licitante mais bem classificado.
 - 8.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 9.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 9.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.8. O

Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 10.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 10.5. Habilitação jurídica:
- 10.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 10.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.6. Regularidade fiscal e Trabalhista:
- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 05/029



- 10.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 10.6.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 10.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.6.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 10.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 10.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.7.2.1. não será exigido da microempresa e empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
 - 10.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em meio digital, através da funcionalidade ("Enviar anexo") disponível no sistema Comprasnet, ou via email pregao@museu-goeldi.br, no prazo de até 60 (sessenta) MINUTOS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 10.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.11. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 10.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para regularização da situação fiscal.
- 10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 06/029



a) A

apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- b) Todos os licitantes participantes do item serão convocados, via chat, para encaminhar mensagem para o e-mail pregão@museu-goeldi.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva.
 - c) O pregoeiro informará no chat, antes do encerramento da sessão pública, a relação dos licitantes que aceitaram fazer parte do cadastro de reserva, para fins do disposto no art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892/2013.
 - d) Os licitantes que aceitarem fazer parte do cadastro de reserva deverão encaminhar os originais de sua proposta por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da sessão pública.
 - e) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2. Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. A habilitação dos fornecedores componentes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. O original da proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhado por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da sessão pública, e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- a) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 15.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 15.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.6.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Conforme a Intenção de Registro de Preços (IRP) acostada na instrução processual deste certame, ficou evidenciado que não houve a participação de outros órgãos da administração pública interessados em participar da licitação na qualidade de Órgão Participante, razão pela qual a IRP foi considerada com “situação deserta”.
- 16.2. Em conformidade com o recente Acórdão do TCU 1297/2015-Plenário TC 003.377/2015-6, a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços (grifo nosso).
- 16.3. Assevera ainda o TCU no Acórdão 1297/2015-Plenário, que a previsão do “carona” no Edital, sem que haja justificativa para inclusão dessa possibilidade, fere o art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos (grifo nosso).
- 16.4. Assim, este edital de licitação, não contemplará a possibilidade de adesão por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame à ata de registro de preço.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Trata-se de entrega parcelada e imediata na qual poderá ser dispensado o contrato conforme § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, para os ajustes cujo valor seja de até R\$80.000,00, e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 17.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá ser convocado para Aceitar/Retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).
- 17.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano em que a mesma for celebrada, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. O fornecedor registrado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



- 17.7. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

- 18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 09/029



- 22.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 22.1.5. comportar-se de modo inidôneo; 22.1.6. cometer fraude fiscal e trabalhista;
- 22.1.7. não manter a proposta.
- 22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 22.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 22.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@museugoeldi.br, ou por petição protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170, Setor de Compras/Licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.10.2. ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
 - 24.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 24.10.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
 - 24.10.5. ANEXO V- Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Belém (PA), 07 de outubro de 2015.

Nilson Gabas Junior
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 1239/2013-MCTI

Dilson Augusto de Araujo Junior
Pregoeiro Designado
Ordem Interna nº 043/2015-MPEG



ANEXO I

PREGÃO Nº 011/2015

Processo Administrativo n.º 01205.000114/2015-19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, de materiais de consumo (vidrarias), para atender as demandas das Coordenações de Botânica, Ciências Humanas, Ciências da Terra e Ecologia, e da Zoologia, do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) em Belém/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição para a aquisição futura e eventual de materiais para laboratório (vidrarias), especificados neste instrumento, destina-se a suprir a necessidade de recipientes para acondicionamento, preparação e processamento de insumos durante análises de material científico, desenvolvidas rotineiramente nos laboratórios, acervos das coleções científicas e em atividades de campo realizadas pelos técnicos e pesquisadores das Coordenações Científicas do Museu Paraense Emílio Goeldi;

2.2. A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas, de materiais de laboratórios (vidrarias) a serem utilizados para a pesquisa, para o biênio 2015 e 2016, realizado sob orientação pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados nos âmbitos setoriais das Coordenações de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi durante o planejamento anual e inseridos do Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas – Sigtec.

2.3. Será adotado o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, que preceituam sua utilização nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, haja vista que a aquisição de material de laboratório, define-se como tal, conforme estabelece o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto de nº. 3.784/2001.

2.4. Será utilizado Sistema de Registro de Preço – SRP, em conformidade com o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, em que regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, bem como, o Decreto nº 8.250/2014, mediante a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e a possibilidade de futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a fim de garantir a continuidade do fornecimento destes materiais, cuja interrupção poderia provocar prejuízos para a conservação e análises científicas desenvolvidas no âmbito das Coordenações de Pesquisa. Esse planejamento está em conformidade com as orientações do TCU, que sugerem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2.5. À luz de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que define Sistema de Registro de Preços como “um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração” (FERNANDES, 2005: 31), desse modo, diante a discricionariedade da Administração que lhe permite definir, a licitação será por item e por lote, uma vez que, neste objeto, apresenta-se mais adequada técnica e economicamente, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, em conformidade ao parágrafo 1º do Artigo 23 da Lei 8666/93:

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;

3.2. As especificações para o fornecimento de material de laboratório (vidrarias), objeto deste Termo, integram a lista de bens e serviços comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidades capazes de ser objetivamente definidas pelo edital, sendo suas especificações usuais no mercado, conforme estabelece o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e definido pelo Decreto de nº. 3.784/2001, sendo, portanto, cabível a licitação da modalidade pregão, conforme estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas abaixo, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei n.º 8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013), nestes termos, o pedido mínimo refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por nota de empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo;

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão estar perfeitamente de acordo com as



especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, cujo objeto está objetivamente definido pelo Termo de Referência, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º, do Decreto de nº. 5.450/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.520/2002;

4.3. Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Balão de fundo redondo Gargalo curto e junta esmerilhada e volume de 100 ml.	409266	UND	4	12		
2	Balão de fundo redondo Gargalo curto e junta esmerilhada e volume de 1000 ml. .	409263	UND	4	12		
3	Balão de fundo redondo 02 bocas - Balão de 1000mL com junta esmerilhada, 2 bocas angulares 24/40.	409269	UND	4	12		
4	Balão de fundo redondo Gargalo curto, junta esmerilhada e volume de 2000 ml.	409264	UND	4	12		
5	Balão de fundo redondo Gargalo curto, junta esmerilhada e volume de 3000 ml.	420351	UND	4	12		
6	Balão de fundo redondo gargalo curto, junta esmerilhada e volume de 5000 ml.	419083	UND	4	12		
7	Bastões de vidro comp. 30 cm - larg. 05 mm.	409529	UND	10	30		
8	Frasco conta-gotas âmbar de vidro, com pipeta esmerilhada e teta de borracha - Capacidade 60 ml.	391338	UND	10	30		
9	Funil Analítico de vidro, liso haste curta, ângulo de 60º - cap. 15 ml, HASTE CURTA 75 mm e diâmetro de 50 mm.	429234	UND	10	30		
10	Funil Analítico de vidro, liso haste curta, ângulo de 60º - cap. 30 ml, HASTE CURTA 150 mm e diâmetro de 50 mm.	410108	UND	10	30		
11	Lamparina à álcool, Material em vidro com capacidade para 100 ml, completa, com pavio e com tampa feita em aço inox.	242652	UND	5	15		
12	PLACA PETRI DE VIDRO - 10X40: material vidro transparente, para uso laboratorial, formato redonda, dimensões cerca de 10 mm altura x 40 mm de diâmetro	410066	UND	400	1000		
13	PLACA PETRI DE VIDRO - 15X100: material vidro transparente, para uso laboratorial, formato redonda, dimensões cerca de 15 mm altura x 100 mm de diâmetro.	410067	UND	400	1000		



14	PLACA PETRI DE VIDRO - 20X100: material vidro transparente, para uso laboratorial, formato redonda, dimensões cerca de 20 mm altura x 100 mm de diâmetro; com tampa.	414290	UND	400	1000		
15	PLACA PETRI DE VIDRO - 25X150: material vidro transparente, para uso laboratorial, formato redonda, dimensões cerca de 25 mm altura x 150 mm de diâmetro; com tampa.	412741	UND	200	600		
16	FRASCO DE VIDRO capacidade 10 ml - Recipiente, tipo frasco âmbar com tampa e batoque, com vedante em plexan, capacidade 10 ml; altura 5,4 e diâmetro 2 mm. .	409431	UND	200	600		
17	POTE DE VIDRO 120 ml - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	417015	UND	4000	10000		
18	POTE DE VIDRO 250 ml - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	417015	UND	1000	3000		
19	POTE DE VIDRO 300 ml. - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	419802	UND	20	80		
20	POTE DE VIDRO 600 ml - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	417013	UND	20	80		
21	POTE DE VIDRO 1000 ml - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	417015	UND	250	1000		



22	POTE DE VIDRO 2500 ml. - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	417015	UND	20	80		
23	POTE DE VIDRO 3000 ml. - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação	422567	UND	20	80		
	técnica, com Certificado do INMETRO.						
24	POTE DE VIDRO 5000 ml. - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	421488	UND	50	200		
25	Tubos de ensaio com FUNDO CHATO 12,5x50mm - Tubos de ensaio c/ fundo chato, em vidro borossilicato alcalino, transparente. Indicado para uso geral. Diâmetro: 12,5mm. Comprimento: 50 mm.	294962	UND	4000	10000		
26	Tubos de ensaio com FUNDO CHATO 15,5x50mm - Tubos de ensaio com FUNDO CHATO 15,5x50mm - Tubos de ensaio c/ fundo chato, em vidro borossilicato alcalino, transparente. Indicado para uso geral. Diâmetro: 15,5mm. Comprimento: 50 mm.	294962	UND	4000	10000		
27	Tubos de ensaio com FUNDO CHATO 20x75mm - Tubos de ensaio c/ fundo chato, em vidro borossilicato alcalino, transparente. Indicado para uso geral. Diâmetro: 20mm. Comprimento: 75 mm.	294962	UND	4000	10000		
28	Tubos de ensaio com FUNDO CHATO 24 x 79,5mm - Tubos de ensaio c/ fundo chato, em vidro borossilicato alcalino, transparente. Indicado para uso geral. Diâmetro: 24 mm. Comprimento: 79,5 mm.	294962	UND	4000	10000		
VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO MÁXIMA ESTIMADO (R\$)							226.781,76

4.4. Além das especificações contidas na tabela acima, buscando-se incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matérias prima e energia, visando o desenvolvimento sustentável e atendendo a versão atual do artigo 3º da lei 8666/93, o objeto deste termo deverão cumprir as normativas contidas na IN 0120010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental, e portanto, ainda faz parte da especificação do objeto o seguinte:

4.4.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 015/029



biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e acompanhados de Certificado por lote pelas ISO 9001 e ISO 14001, emitido no ato da entrega do produto.

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e.

4.4.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5. Essa tabela foi elaborada com base nas demandas setoriais, às quais foram acrescidos percentuais estimativos visando contornar eventuais déficits na apresentação das necessidades setoriais, decorrentes, dentre outros fatores, da memória histórica desta Instituição de Pesquisa na utilização dessa metodologia e de seu aplicativo, além das demandas imprevisíveis;

4.5.1. A quantidade registrada não constitui garantia de aquisições futuras, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG.

4.5.2. Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada no CATMAT/COMPASNET, a do Edital e a constante deste Termo de Referência prevalecerão esta última.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O preço unitário considerado como estimativa para esses itens foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.

5.2. O valor estimado da aquisição é de R\$ 226.781,76 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e um real e setenta e seis centavos), partindo-se das quantidades máximas registradas.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.3.1. Os critérios de aceitação das propostas obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

5.3.2. “Dever-se-á ofertar os produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser novos e de “PRIMEIRA QUALIDADE”. Entende-se como item de primeira qualidade aquele que atende às especificações do Edital/Termo de Referência, bem como a finalidade para qual o demandante requisita;

5.3.3. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade, rendimento, e adequação à sua utilização, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;

5.3.4. Para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

5.3.5. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto;

5.3.6. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

5.3.7. Descrição detalhada dos produtos cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendida todas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;

5.3.8. Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5.3.9. Ainda, de acordo com o Decreto 7.746/2012 que regulamenta o dispositivo legal e estabelecem os critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica, fundacional, e pelas empresas estatais dependentes, a CONTRATADA deverá obedecer às boas práticas ambientais, que serão avaliadas como critério de aceitação da proposta, conforme preconiza o artigo 5º da IN 01/2010/MPOG, as quais deverão ser comprovadas através de uma das seguintes maneiras:

5.3.9.1. Apresentação da Declaração (conforme anexo I do Termo de Referência), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

5.3.9.2. A Apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área técnica e ambiental, que certifique que o fornecedor, distribuidor ou fabricante, bem como o produto ofertado, comercializado e distribuído está devidamente cadastrado e registrado, de acordo com o regulamento do respectivo Órgão;

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 016/029



5.3.9.3. A apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando no referido documento, quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

6. MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

6.1. Aceitação dos produtos:

6.1.1. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes

exigências:

6.1.2. As Vidrarias, novas e de primeira qualidade, deverão ser entregues em estrita

obediência às especificações, e quantidades descritas nas planilhas, conforme os critérios estabelecidos por este Termo, e constantes na proposta vencedora, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidas em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição para o demandante.

6.2. Do prazo e das especificações da entrega:

6.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data do encaminhamento do Ofício expedido pelo Chefe do Serviço de Material e Patrimônio (SMP), que encaminhará anexa a respectiva NOTA DE EMPENHO e a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a entrega dos materiais solicitados;

6.2.2. Os materiais serão solicitados pelo MPEG de forma parcelada, através de ofício, encaminhada via fax ou e-mail;

6.2.3. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Materiais e Patrimônio – SMP, no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado na Av. Perimetral, nº 1901, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, sob a supervisão do fiscal de contrato do presente termo, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 02 dias úteis, via Telefone: (91) 3075-6188 e 3217-6012 ou e-mail: cpgg@museu-goeldi.br.

6.2.4. No caso de não cumprimento da entrega dos materiais solicitados em tempo hábil, determinado neste termo, a contratada deverá encaminhar por escrito a justificativa contendo as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, e submetendo-se às penalidades legais.

7. Do recebimento do material:

7.1.1. Os materiais fornecidos serão submetidos, no ato de entrega, à inspeção a ser realizada pelo pessoal do setor responsável pelo recebimento (SMP/Campus-MPEG), sob a supervisão do Fiscal do Contrato, quanto aos quantitativos, qualidade, validade e garantias do material, de acordo com as especificidades e critérios constantes neste instrumento.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a verificação da adequada especificação, da quantidade, da qualidade, da validade e da garantia do material e consequente aceitação, mediante emissão do Termo Circunstanciado pelo Fiscal de Contrato;

7.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Da recusa do material:

7.2.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas neste Termo e da proposta da contratada, devendo ser substituídos, à custa exclusivamente da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.2.2. No caso da recusa do material pelo MPEG, a CONTRATADA deverá efetivar o recebimento do material recusado e imediata substituição, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, que se dará via fax ou e-mail;

7.2.3. Não serão aceitos materiais com embalagens violadas ou de marca diferente da ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório, salvo em caso justificado e aceito pela Administração;

7.3. Autorização de Fornecimento terá força de Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A empresa vencedora da licitação apresentará ao SMP a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, após o recebimento definitivo e aceite completo do material pelo Fiscal de Contrato, que se dará mediante emissão do Termo de Recebimento;

8.2. A Nota fiscal será encaminhada para pagamento que será realizado no prazo de até 30 (trinta) corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Das obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG



especialmente designado como Fiscal de Contrato pelo Diretor do MPEG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

9.1.5. Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela contratada, até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens, no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Observar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do OBJETO, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Das obrigações da contratada:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente sua, as despesas decorrentes e os riscos da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, seus anexos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

9.2.3. Apresentar a respectiva nota fiscal dos materiais solicitados após o recebimento definitivo do objeto, a qual deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, e a descrição do objeto fornecido, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento adequado dos materiais no SMP do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, sito à Av. Perimetral, 1901- Bairro Terra Firme – Belém/PA, em dias e horários especificados neste termo, devendo prever, quando for o caso, carregadores, sob sua exclusiva responsabilidade, para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do SMP;

9.2.5. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

9.2.6. Responsabiliza-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.2.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.8. Não se valer da ata de registro de preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação por parte do MPEG, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

9.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com as devidas justificativas e sua comprovação;

9.2.12. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPEG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.13. Nomear preposto, durante o período de vigência, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.14. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem.

9.2.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao MPEG;

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato será gerenciado pelo Núcleo de Licitações Contratos e Convênios, do MCTI/MPEG, conforme OI nº 08/2014-MPEG, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.3. Ainda nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor representante da contratante, neste ato denominado FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar quanto aos quantitativos, qualidade, validade, garantias e prazo da entrega dos bens e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme Ordem Interna nº 8/2014 – MPEG.

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 018/029



10.3.1.

O registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato inclui a indicação do dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários da contratada eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao núcleo de licitações, contratos e convênio – NLCC em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- 11.1.1. Não celebrar o contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.1.4. Não manter a proposta;
- 11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal,

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas pela contratante, que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- 11.2.3. Multa moratória de 0,1% (hum décimo por cento), ao dia, calculado sobre o valor da parcela da Nota de Empenho do material solicitado, quando ocorrer o atraso injustificado, no caso de descumprimento total do fornecimento do objeto, contados a partir do 30º dia do envio da solicitação até o 15º dia subsequente, sem prejuízos das demais modalidades;
- 11.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco por cento), ao dia, calculado sobre o valor da parcela da Nota de Empenho do material solicitado, quando ocorrer o atraso injustificado, no caso de descumprimento total do fornecimento do objeto, contados a partir do 15º dia subsequente ao prazo limite, conforme definido por este Termo, sem prejuízos das demais modalidades;
- 11.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- 11.2.6. No caso de inexecução parcial, as multas moratórias e compensatórias, serão aplicadas no mesmo percentual dos subitens anteriores, conforme o caso, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração contratante, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. Consoante o disposto no artigo 88 da Lei nº 8.666, de 1993, também ficará sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém/PA, ____ de _____ de 2015.

Ana Vilacy Moreira Galúcio



Coordenadora de Pesquisa e Pós Graduação
Portaria 186/2015 – MCTI

Aprovo, considerando as justificativas apresentadas, bem como autorizo os demais procedimentos para esta aquisição mediante licitação por meio de Pregão Eletrônico.

Belém/PA, ____ de _____ de 2015.

Nilson Gabas Junior
Diretor do MPEG
Portaria. 1.239/2013-MCTI

ANEXO II

PREGÃO Nº 011/2015
Processo Administrativo n.º 01205.000114/2015-19

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO BEM (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										

* Especificar.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:



ANEXO III

PREGÃO Nº 011/2015
Processo Administrativo n.º 01205.000114/2015-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (A) MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2015, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Laboratórios do Tipo Vidrarias, destinados à atender demandas das Coordenações de Botânica, Zoologia, Ciências Humanas, Ciências da Terra e Ecologia, do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) em Belém/PA, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 011/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Discriminação do objeto: Materiais de Laboratório do Tipo Vidrarias

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Balão de fundo redondo Gargalo curto e junta esmerilhada e volume de 100 ml.	UND		12		
2	Balão de fundo redondo Gargalo curto e junta esmerilhada e volume de 1000 ml.	UND		12		

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG



3	Balão de fundo redondo 02 bocas - Balão de 1000mL com junta esmerilhada, 2 bocas angulares 24/40.	UND		12		
4	Balão de fundo redondo Gargalo curto, junta esmerilhada e volume de 2000 ml.	UND		12		
5	Balão de fundo redondo Gargalo curto, junta esmerilhada e volume de 3000 ml.	UND		12		
6	Balão de fundo redondo gargalo curto, junta esmerilhada e volume de 5000 ml.	UND		12		
7	Bastões de vidro comp. 30 cm - larg. 05 mm.	UND		30		
8	Frasco conta-gotas âmbar de vidro, com pipeta esmerilhada e tetina de borracha - Capacidade 60 ml.	UND		30		
9	Funil Analítico de vidro, liso haste curta, ângulo de 60º cap. 15 ml, HASTE CURTA 75 mm e diâmetro de 50 mm.	UND		30		
10	Funil Analítico de vidro, liso haste curta, ângulo de 60º cap. 30 ml, HASTE CURTA 150 mm e diâmetro de 50 mm.	UND		30		
11	Lamparina à álcool, Material em vidro com capacidade para 100 ml, completa, com pavio e com tampa feita em aço inox.	UND		15		
12	PLACA PETRI DE VIDRO - 10X40: material vidro transparente, para uso laboratorial, formato redonda, dimensões cerca de 10 mm altura x 40 mm de diâmetro.	UND		1000		
13	PLACA PETRI DE VIDRO - 15X100: material vidro transparente, para uso laboratorial, formato redonda, dimensões cerca de 15 mm altura x 100 mm de diâmetro.	UND		1000		
14	PLACA PETRI DE VIDRO - 20X100: material vidro transparente, para uso laboratorial, formato redonda, dimensões cerca de 20 mm altura x 100 mm de diâmetro; com tampa.	UND		1000		
15	PLACA PETRI DE VIDRO - 25X150: material vidro transparente, para uso laboratorial, formato redonda, dimensões cerca de 25 mm altura x 150 mm de diâmetro; com tampa.	UND		600		
16	FRASCO DE VIDRO capacidade 10 ml - Recipiente, tipo frasco âmbar com tampa e batoque, com vedante em plexan, capacidade 10 ml; altura 5,4 e diâmetro 2 mm.	UND		600		
17	POTE DE VIDRO 120 ml - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	UND		10000		



18	POTE DE VIDRO 250 ml - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	UND		3000		
19	POTE DE VIDRO 300 ml. - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	UND		80		
20	POTE DE VIDRO 600 ml - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	UND		80		
21	POTE DE VIDRO 1000 ml - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	UND		1000		
22	POTE DE VIDRO 2500 ml. - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	UND		80		
23	POTE DE VIDRO 3000 ml. - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	UND		80		
24	POTE DE VIDRO 5000 ml. - Recipiente tipo pote, material em vidro lisos resistente a pequenos atritos e variação de temperatura, cilíndricos, transparentes, de boca larga, tampas plásticas rosqueável, com batoque interno de excelente vedação (em plexan), para fixação de espécimes. Emissão de amostra para avaliação técnica, com Certificado do INMETRO.	UND		200		
25	Tubos de ensaio com FUNDO CHATO 12,5x50mm - Tubos de ensaio c/ fundo chato, em vidro borossilicato alcalino, transparente. Indicado para uso geral. Diâmetro: 12,5mm. Comprimento: 50 mm.	UND		10000		
26	Tubos de ensaio com FUNDO CHATO 15,5x50mm - Tubos de ensaio c/ fundo chato, em vidro borossilicato alcalino, transparente. Indicado para uso geral. Diâmetro: 15,5mm. Comprimento: 50 mm.	UND		10000		



27	Tubos de ensaio com FUNDO CHATO 20x75mm - Tubos de ensaio c/ fundo chato, em vidro borossilicato alcalino, transparente. Indicado para uso geral. Diâmetro: 20mm. Comprimento: 75 mm.	UND		10000		
28	Tubos de ensaio com FUNDO CHATO 24 x 79,5mm Tubos de ensaio c/ fundo chato, em vidro borossilicato alcalino, transparente. Indicado para uso geral. Diâmetro: 24 mm. Comprimento: 79,5 mm.	UND		10000		
		Valor Total do ATA				

Empresa vencedora: _____
 Representante Legal: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 Email: _____

- 2.3 Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Empresa cadastrada: _____
 Representante Legal: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____

3. VALIDADE DA ATA

- 3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.2. As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.4. A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor Público designado pela Coord. de Administração do MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014-MPEG.
- 4.5. O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Contratos e Convênios-NLCC no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Contratos e Convênios-NCC no âmbito do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:
- a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o MCTI/MPEG (CONTRATANTE) por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 6.2 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- 6.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
- 6.4 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;



- 6.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTI/MPEG;
- 6.6 O MCTI/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da Proposta, para fins de aceitação.
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Indicar o FISCAL para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 67º da Lei 8666/93.
- e) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- g) Observar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do OBJETO, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) Multa de 1 % (um por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
 - c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
 - d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.
- 8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 8.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante crédito bancário, o montante equivalente aos materiais laboratoriais entregues.
- 9.2 CONTRATADA apresentará ao FISCAL, a cada fornecimento, documento fiscal específico referente aos materiais laboratoriais efetivamente entregues.
- 9.3 O FISCAL terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 9.4 O documento fiscal não aprovado pelo FISCAL será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 026/029



9.5 O

prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

9.6 No ato do pagamento à CONTRATADA, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês; VP: valor da parcela a ser paga.

9.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

9.9 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

9.10 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, XXX de XXXXXXX de 2015.

Nilson Gabas Junior
Diretor
Museu Paraense Emílio Goeldi

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante
Nome da Empresa Vencedora ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP 025/2014, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNP nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 027/029



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

RG:

CPF:

Obs: Preencher a presente Declaração em papel timbrado da Empresa.

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 028/029